



**MUNICÍPIO DE NAZARENO**  
ESTADO DE MINAS GERAIS

**LEI COMPLEMENTAR Nº 149, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2023**

***Amplia vagas para o cargo de Professor de Apoio no Quadro de Servidores da Prefeitura Municipal de Nazareno e dá outras providências.***

A Câmara Municipal de Nazareno aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º.** Fica ampliados os números de vagas para os cargos de Professor de Apoio, Psicólogo e Monitor Educacional no Quadro de Servidores da Prefeitura Municipal de Nazareno, contidos nas Leis Complementares nº 38/2011, 087/2019 e 125/2021, passando a ser:

| Denominação         | Total anterior | Ampliação | Total |
|---------------------|----------------|-----------|-------|
| Professor de Apoio  | 06             | 05        | 11    |
| Psicólogo           | 06             | 01        | 07    |
| Monitor Educacional | 15             | 03        | 18    |

**Art. 2º.** O provimento do cargo mencionado no artigo anterior será efetuado mediante aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos.

**Art. 3º.** As atribuições dos cargos constam das Leis Complementares n.º 38/2011, nº 087/ 2019, 125/2021 e alterações.

**Art. 4º.** Fica autorizado a inclusão da despesa objeto desta Lei, no Plano Pluri-anual para o período 2022/2025, instituído pela Lei Municipal nº 1979 de 23 de dezembro de 2021 e na Lei Municipal nº 2019 de 28 de junho de 2022 que estabeleceu as diretrizes orçamentárias para o presente exercício.

**Art. 5º.** As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações consignadas no orçamento vigente.

**Art. 6º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Nazareno, 07 de fevereiro de 2023.

José Heitor Guimarães de Carvalho  
-Prefeito Municipal-

**PREFEITURA MUNICIPAL  
DE NAZARENO-MG**  
Afixado no Quadro de  
Avisos e Publicações

no período 07/02/23

a 14/02/23